



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PALHOÇA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Veículo no mínimo 7 lugares (minivan), novo, 0km, no mínimo ano/modelo do faturamento do veículo, para uso a serviço do IPPA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça.

2. DO VALOR

2.1. Ficando para o item 1 o valor unitário em R\$ 125.899,72 (centro e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) o preço máximo que o IPPA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça se propõe a pagar.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de um novo automóvel para atender a obrigação de representação oficial, pela natureza do cargo ou função, do presidente, diretor executivo e servidores do Instituto. Em vista a necessidade de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do Instituto, para executar ou dirigir trabalhos, com eficiência, agilidade e segurança e melhor aproveitamento de tempo e deslocamento dos servidores do Instituto para participação em treinamentos, cursos de capacitação e seminários, com vistas ao fortalecimento técnico operacional.

3.2. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessário haja vista menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos servidores. Considerando que o atual automóvel do Instituto, Fiat Siena Essence 1.6 16v (Flex) 4p, Placa: MID4761, ano/modelo 2011, não possui itens de segurança, como airbags ou freios ABS.

3.3. E, por fim, considerando que a descrição técnica do veículo a ser licitado é coerente e contempla a opção que melhor atende o interesse público, garantindo a eficácia no atendimento, se faz necessário a compra de um novo automóvel para este Instituto.

4. DA EXCLUSIVIDADE DAS MES E EPPS

4.1. O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla



os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento e condição, por meio de **declaração específica**.

4.3. A falta de comprovação do enquadramento, exclui as MEs e EPPs dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento do IPPA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, pelos elementos:

“588” 3.3.3.9.0.52.48.00.00

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

6.1. As especificações, quantidade e valor são as constantes abaixo, sendo dele parte integrante do edital convocatório;

6.1.1. Segue abaixo a tabela com o valor de referência conforme a pesquisa de preços efetuada por esta Autarquia:

Item	Unid.	Quant.	Descrição materiais	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unid.	1	Automóvel / 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Conjunto roda de aço e pneusobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Conta-giros,	125.899,72	125.899,72



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PALHOÇA

			hodômetro parcial, marcador de nível de combustível edemais funções / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas/ Trava elétrica das portas comacionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave /Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeçalaterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos/ Rack de teto / Cobertura do porta-malas, Radio AM/FM, Entrada USB / Luz de posição em LED /Faróis de neblina / Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia,entre outras / Câmera de Ré / Terceira fileira de assentos com banco rebatível /		
--	--	--	---	--	--

7. GARANTIA E SUPORTE

7.1. O prazo de garantia total dos veículos motorizados (incluindo contra corrosão), não poderá ser inferior 03 (três) anos (sem limite de quilometragem), para os baús a garantia de fábrica é no mínimo 02 anos, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal;

7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. A assistência técnica deverá ser realizada na Região da Grande Florianópolis ou no caso de não possuir concessionária autorizada na Região estabelecida, deverá a CONTRATADA coletar o veículo, transportá-lo até a concessionária para a realização dos serviços como acima descritos e devolver o veículo motorizado na sede da Secretaria de Saúde, sem quaisquer custos a CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PALHOÇA

7.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.5. O veículo motorizado que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da Ordem de Compra empenhada, expedida pelo IPPA, se dará de forma única;

8.2. O prazo de entrega dos veículos motorizados será de no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, pelo licitante vencedor;

8.3. Os veículos motorizados deverão ser entregues na sede do IPPA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Rua EmelineMatildesCrisemann Scheidt, 100 - Centro, Palhoça - SC, 88130-290, devendo ser agendada a entrega com antecedência mínima de 3 dias úteis, com Allan Pyetro Melo Souza em horário comercial, pelo telefone: (48) 3286-5806 ou (48) 99830-8386.

8.4. O veículo motorizado deverá ser entregue emplacado e licenciado neste Município, em nome do IPPA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 04.816.835/0001-75.

8.6.A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;

8.7.O objeto desta contratação deve ser entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PALHOÇA

8.8. O veículo motorizado deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

8.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a **Diretoria Executiva do IPPA** solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. **Maiores informações pelo fone: 48 3286 5845;**

8.9.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

8.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo IPPA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

8.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade do IPPA e será realizada da seguinte forma:

9.1.1. A fornecedora poderá ser convocada para participar da verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;

9.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

9.2.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PALHOÇA

9.2.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.2.1. Satisfeitas todas as condições, a Diretoria Executiva do IPPA emitirá o respectivo “termo de aceite”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para compor o “recebimento definitivo”.

9.3. Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.4. O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

9.5 O responsável designado pelo IPPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. A entrega do veículo motorizado deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional), onde deverá constar nome do objeto licitado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os veículos, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

10.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PALHOÇA

10.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela contratada;

10.5. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Efetuar a entrega do veículo motorizado emplacado e licenciado neste Município, em nome do IPPA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 04.816.835/0001-75.

11.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PALHOÇA**

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo IPPA;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos veículos, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

11.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressado e prévia autorização do IPPA;

11.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao IPPA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

11.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

11.2. O IPPA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar os produtos à CONTRATADA com Ordem de Compra que esteja previamente empenhada;

12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais relativas ao efetivo fornecimento dos materiais;

12.2. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas;

12.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades ou irregularidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas;

12.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.8. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a este pertinente.

Palhoça, 15 de julho de 2022.

ALBERTO PRIM
Presidente do IPPA